



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 54/2026-GOINFRA**

Número da Contratação - SISLOG
118248

Número do Processo - SEI
202500005043632

1. DO OBJETO E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Objeto da licitação: Contratação de empresa para implantação do encabeçamento da ponte sobre o rio Crixás Mirim e de novo eixo viário, com alinhamento horizontal, destinado à interligação das vias existentes à referida ponte, localizada no município de Nova Crixás, Estado de Goiás.

1.2. Trata-se o presente expediente da análise dos documentos de habilitação (**anexo I**) apresentados pelo licitante C.S.A Construtora Ltda. (CNPJ nº 10.839.043/0001-19), cuja proposta comercial foi declarada classificada, em conformidade com o que dispõe a seção 8 do Edital e o capítulo VI da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Finalidade da Análise

2.1.1. Tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. Neste quesito será avaliada a documentação das empresas participantes quanto aos aspectos jurídicos de cada uma em estrita observância aos termos do Edital, em especial o item 8.4.

2.2. Da análise da empresa

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
C.S.A Construtora Ltda.	Apresentou a Alteração e Consolidação do Contrato Social (Págs. 02 a 12).

2.3. Após a análise da documentação apresentada pela empresa, verificou-se que a mesma cumpriu as exigências estipuladas quanto a este quesito. A conformidade foi observada em relação aos documentos constitutivos da empresa e foi constatado que está devidamente registrada, consoante os requisitos legais.

3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. A análise dos critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista é fundamental no contexto de licitações públicas, pois garante que as empresas participantes estejam conforme a legislação vigente, evitando risco de inadimplência, irregularidades e garantido um processo justo e transparente. Os critérios listados

asseguram que a empresa está legalmente habilitada para operar, respeita as obrigações fiscais e trabalhistas, e está em condições de executar o contrato público de maneira responsável e sustentável.

3.2. Finalidade dos Critérios:

3.2.1. O CNPJ e a Inscrição Estadual/Municipal verificam a legalidade e formalidade da empresa no âmbito federal e local, assegurando que ela está habilitada a realizar operações comerciais e a atuar no ramo relacionado ao objeto da licitação. A regularidade fiscal garante que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais perante as Fazendas federal, estadual e municipal, evitando a participação de empresas inadimplentes no processo. A verificação do FGTS e da Justiça do Trabalho assegura que a empresa cumpre com suas obrigações sociais e trabalhistas, protegendo os direitos dos trabalhadores e prevenindo a participação de empresas envolvidas em litígios trabalhistas. A comprovação de isenção de tributos permite que empresas isentas comprovem sua condição, evitando a desclassificação injusta de participantes em situação regular.

3.3. Quanto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal:

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
C.S.A Construtora Ltda.	Comprovou sua regularidade, conforme cadastros apresentados (Págs 15 a 19).

3.4. Quanto à Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal):

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
C.S.A Construtora Ltda.	Comprovou sua regularidade, conforme certidões apresentadas (Págs 21, 22 e 23).

3.5. Quanto à Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
C.S.A Construtora Ltda.	Regular, conforme certificado anexado (Pág. 20).

3.6. Quanto à Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT):

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
C.S.A Construtora Ltda.	Não consta débitos, conforme certidão apresentada (Pág. 24).

3.7. Após a análise, constatou-se que a empresa cumpriu todos os critérios exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista para participar da licitação (item 8.5 do Edital). Neste ponto, não foram identificadas pendências.

4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. A análise dos critérios econômico-financeiros é essencial no contexto de licitações públicas para assegurar que as empresas participantes possuem solidez financeira e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Estes critérios são projetados para evitar a contratação de empresas que possam não ter estabilidade suficiente para garantir a execução do objeto, prevenindo riscos de inadimplência e falhas na entrega.

4.2. Finalidade dos Critérios:

4.2.1. A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial assegura que a empresa não está em situação de insolvência, o que garantiria a capacidade de execução do contrato. A comprovação da situação financeira é necessária para confirmar se a empresa possui o capital suficiente para suportar o contrato.

4.3. Quanto à **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante:**

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
C.S.A Construtora Ltda.	Nada consta, conforme certidão anexada (Págs. 27 e 28).

4.3.1. Em complemento à Certidão Negativa de Falência apresentada, foi solicitado ao licitante, em sede de diligência, o envio do referido documento também com data de emissão igual ou anterior à data de abertura da licitação (31/03/2026), conforme previsto no **Anexo II**. A adoção desta medida encontra pleno respaldo no § 2º do art. 59 da Lei federal n.º 14.133/2021, na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e na previsão expressa do item 7.15 do instrumento convocatório, que conferem à Administração a prerrogativa de promover a verificação de informações relevantes, sem que tal providência implique em favorecimento ou modificação do conteúdo da proposta.

4.4. Quanto ao **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Últimos 2 Anos):**

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
C.S.A Construtora Ltda.	Apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e de 2024 (Págs 29 a 45).

4.5. Quanto à comprovação de **patrimônio líquido - PL correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação (R\$ 1.046.695,70):**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL MÍNIMO (10%): R\$ 1.046.695,70		
EMPRESA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$)	OBSERVAÇÕES
C.S.A Construtora Ltda.	R\$ 16.423.258,37	Apresentou o PL no balanço patrimonial referente ao exercício de 2024 (Pág. 41).

4.6. Quanto à **comprovação dos índices econômicos (ILG, ISG e ILC) superiores a 1 (um):**

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
C.S.A Construtora Ltda.	Da análise do balanço patrimonial apresentado pelo licitante referente ao exercício de 2024, verifica-se que os índices apresentados no documento são superiores aos exigidos no Edital (Pág 42).

4.7. Após a análise, constatou-se que a empresa cumpriu todos os critérios exigidos quanto à qualificação econômico financeira constantes do item 8.6 do Edital, comprovando assim sua regularidade neste quesito.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A verificação da qualificação técnica das empresas participantes em um processo licitatório é fundamental para garantir que os licitantes possuam a capacidade técnica necessária para executar os serviços propostos. Esse processo envolve a avaliação da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional das empresas, assegurando que elas atendam aos critérios específicos estabelecidos no item 8.7 do Edital.

5.2. Qualificação Técnico-Profissional:

5.2.1. Essa qualificação visa confirmar que o licitante possui profissionais capacitados e experientes, capazes de desempenhar as funções técnicas exigidas para a execução do contrato. Para isso, é necessário apresentar atestados de responsabilidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT) registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que os profissionais indicados têm a formação e a experiência necessárias, conforme descrito no edital. Além disso, o vínculo dos profissionais com a empresa deve ser comprovado por meio de documentos legais, como carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. É exigido que os profissionais indicados participem efetivamente das obras ou serviços contratados, sendo permitida a substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, com aprovação prévia da administração.

5.3. Qualificação Técnico-Operacional:

5.3.1. Esta qualificação verifica se a empresa tem experiência comprovada na execução de serviços similares aos que estão sendo licitados. A empresa deve apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis, de complexidade

tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação. Além disso, é necessário apresentar certidões que atestem a regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA.

5.4. Da análise das qualificações técnico-profissional e técnico-operacional do licitante

5.4.1. Ante o exposto, a unidade técnica da Diretoria de Manutenção procedeu a análise da qualificação técnica do licitante (anexo III e IV). Cabe registrar que no curso dessa análise foram realizadas diligências para verificar a conformidade da documentação apresentada para atendimento da Qualificação Técnica.

5.4.2. O licitante apresentou resposta às diligências com a finalidade de esclarecer e/ou complementar informações constantes da Documentação de Habilitação (Anexo II).

5.4.3. Após a análise de toda a documentação apresentada pelo licitante referente à sua capacidade técnica (operacional e profissional), a unidade técnica responsável vinculada à Diretoria de Manutenção concluiu pela habilitação do licitante neste certame. O licitante atendeu e comprovou todas as exigências quanto à parcela de maior relevância dispostas no Edital. Assim, o citado Parecer concluiu pela habilitação técnica da empresa, nos seguintes termos:

Quanto à análise da documentação apresentada pelas empresas C.S.A CONSTRUTORA LTDA e BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, referente à comprovação da qualificação técnica, a integralmente os parâmetros exigidos no Edital, conforme segue:

EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS			
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO	OPERACIONAL		
SERVIÇO	QUANTITATIVOS A SER EXECUTADO	QUANTITATIVOS A SER COMPROVADO	QUANTITATIVOS
Experiência mínima em execução de serviços de Terraplenagem.	62.318,83(M³)	31.159,42(M³)	97.579,
Experiência mínima em execução de Obras de Arte Corrente (OAC), abrangendo aconstrução de Bueiro Celular de Concreto moldado in loco.	72,00(M)	36,00(M)	116,0
Experiência mínima em execução de serviços de Contenção em Gabião.	721,00(M³)	360,80(M³)	2.757,4

Em atenção às exigências previstas nos itens 8.7.1 e 8.7.2 do Edital, que tratam da comprovação da capacitação técnico-profissional e técnico-operacional do licitante, mediante apre execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme requisitos mínimos estabelecidos nos Quadros 01 e 02 , verifica-se que a empresa **comprovou a experiência** atendendo integralmente aos parâmetros do edital.

Diante do **atendimento** aos requisitos mínimos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a licitante encontra-se **HABILITADA** para prosseguir no certame.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Destarte, tendo em conta a análise da documentação habilitatória, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório da **Concorrência nº 54/2026-GOINFRA**, com ênfase ao disposto nos Pareceres Técnicos/Análise da Habilitação Técnica (**anexos III e IV**), lavrados pela Gerência responsável vinculada à DMA/GOINFRA, entende-se pela habilitação da empresa C.S.A Construtora Ltda. neste certame, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	STATUS/SITUAÇÃO
C.S.A Construtora Ltda. (CNPJ nº 10.839.043/0001-19)	HABILITADA

7. ANEXOS

7.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

- 7.1.1. ANEXO I - Documentos de habilitação e verificação da autenticidade das certidões. C.S.A Construtora Ltda. (docs. nº 362778 e 366094);
- 7.1.2. ANEXO II - Resposta às diligências e documentos complementares. C.S.A Construtora Ltda. (docs. nº 365503, 366091 e 366096);
- 7.1.3. ANEXO III - Parecer Técnico/Análise da Habilitação Técnica - diligências (doc. nº 363067);
- 7.1.4. ANEXO IV - Parecer Técnico/Análise da Habilitação Técnica - conclusivo (doc. nº 365590).

GOIANIA, aos 04 dias do mês de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **INARA LIMA FERREIRA, Agente de Contratação**, em 04/05/2026, às 08:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **89825110** e o código CRC **B34B91C8**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005043632



SEI 89825110